6 - Diário Comercial - Quinta-feira, 20, sexta-feira, 21, sábado, 22, domingo, 23 e segunda-feira, 24 de junho de 2019

MAIOR TECNOLOGIA -

Embraer exibe cargueiro KC-390 na Feira de Paris Air Show International

Aeronave pode transportar cargas e veículos militares, como um tanque médio e levar até 80 soldados

s incertezas sobre o futuro da Embraer após a compra de 80% da ⊾área comercial pela Boeing não são poucas. A transação deve se concretizar até o fim do ano. Num contexto de desconfiança em relação à fabricante americana e guerra comercial entre Estados Unidos e China, a empresa brasileira focou a sua participação no Paris Air Show, o maior salão aeronáutico do mundo, nos seus carros-chefes de defesa e jatos comerciais de médio porte, além de jatinhos.

A feira é a primeira participacão da Embraer em um evento internacional depois da transação com a Boeing. Além disso, o salão também é um marco importante nos festejos dos 50 anos da fabricante.

Para comemorar, a indústria brasileira levou ao Bourget o cargueiro KC-390, a maior aeronave já fabricada no Brasil. O primeiro de uma série de 28 aviões encomendados pela FAB deve ser oficialmente entregue ao retornar ao país, nas próximas semanas, numa compra estimada em R\$ 7,2 bilhões. Trata-se da aeronave mais tecnológica já elaborada pela marca.

"Á produção está em dia. Na linha de montagem, já temos até o FAB número 7, em diferentes estágios", explica Valter Pinto Junior, vice-presidente dos programas de Defesa e Segurança da Embraer. "Nesse ano, teremos mais uma para ser entregue além dessa, e o contrato são 28 aeronaves até 2026. A forma e a cadência que iremos entregar por ano é uma informação confidencial do governo brasileiro, que envolve questões estratégicas de como ele está se emparelhando."

Os KC-390 poderão transportar cargas e veículos militares, como um tanque médio, levar até 80 soldados ou 66 paraquedistas, realizar operações humanitárias ou de salvamento, além de poder abastecer caças no ar. O setor representa um filão apetitoso para a fabricante: aos poucos, os 2,5 mil antigos C-130 Hercules da FAB serão substituídos por novos cargueiros. Com a vitrine do salão de Paris, a Embraer espera emplacar novos contratos mundo afora, embora tenha preferido manter sigilo sobre potencias compradores.

"O produto levantou a barra e trouxe um novo patamar para a indústria, não só para a Força Aérea Brasileira (FAB), mas também para todo o mercado. E um produto que trouxe tecnologias que, para essa categoria, você não encontra", argumenta Pinto Junior. "As últimas aeronaves que foram desenvolvidas para a categoria de transporte médio militar são plataformas antigas."

O novo jato executivo Praetor 600 e jato comercial E195-E2 são as outras duas apostas de contratos da Embraer no salão, marcado por fortes pressões sobre a Boeing, que não perdeu oportunidades de se desculpar pelas duas recentes catástrofes envolvendo seus 737 MAX. A companhia americana enfrenta turbulências pela suspensão do modelo em vários países, inclusive nos Estados Unidos. A guerra comercial entre os americanos e os chineses não colabora para melhorar a situação a China é o maior mercado de jatos comerciais da Embraer.

A área de defesa não foi incluída na joint venture com a Boeing, à exceção justamente do KC-390. A fabricante brasileira espera que, apesar da atual crise de confiança na marca americana, a influência e a tradição da Boeing poderão ajudá-la a conquistar novos clientes em países onde a construtora de São José dos Campos é menos conhecida.

"As discussões continuam em andamento e a transação ainda não aconteceu. Ela está na fase de planejamento, sujeita à aprovação de órgãos reguladores e esperamos que acontecerá no final do ano. Até lá, não existe nenhum trabalho em conjunto das duas empresas", ressalta Pinto Junior.

Na quarta-feira, a Embraer anunciou ter assinado com a KLM Cityhopper contrato de intenção de compra de até 35 jatos E195-E2, sendo 15 pedidos firmes com direitos de compra para outras 20 aeronaves do mesmo modelo.

Com base nos atuais preços de lista da Embraer, o valor estimado do negócio divulgado durante o Paris Air Show International é de US\$ 2,48 bilhões se exercido em sua integralidade.

Segundo comunicado da fabricante de aviões, o pedido será adicionado à carteira assim que o contrato firme for con-

M&G FIBRAS HOLDING S/A

M&G FIBRAS HOLDING S/A
CNPJ nº 18.731.866/0001-38 - NIRE 35.300.455.916
ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 18 DE JUNHO DE 2019
LAVRADA SOB FORMÁ DE SUMÁRIO

DATA, HORA E LOCAL — Aos 18 dias do mês de junho de 2019, às 10 horas, na sede social de M&G Fibras Holding
S.A., localizada na Avenida das Nações Unidas nº 12.551 — 8º andar — Parte V, São Paulo — SP ("M&G Fibras Holding" ou "Companhia"). CONVOCAÇÃO E PRESENÇAS — Convocação dispensada, tendo em vista a participação de todos os Conselheiros de Administração, conforme o disposto no Artigo Décimo Quarto, parágrafo segundo, do Estatuto Social. Também estiveram presentes os Diretores da Companhia, Lineu Jorge Tryha, Dennis William Brooman e João Luis de Freitas Teixeira. Esteve presente, igualmente, Luis Aguinaldo Real, representante da empresa responsável pela Auditoria Independente, Ernst & Young Auditores Independentes S.S.. MESA — Presidente da Mesa: Andrea Maria Caperdoni; Secretário da Mesa: João Luis de Freitas Teixeira. OPEND DO IDIA — Deliberar sobre a convocação de Assembleia Geral Ordinária e o subsequente encaminhamento do Relatório da Administração, Demonstrações Financeiras, Parecer dos Auditores Independentes e demais documentos listados no artigo 133 da Lei n. 6.404/76 ("Lei de S/A"), referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2018. DELL-BERAÇÕES — Abertos os trabalhos os Diretores discorreram sobre o item da Ordem do Dia desta Reunião, esclarecendo o que segue. A grave crise econômica vivida pelo país a partir do final de 2014, exatamente no momento em que a então controlada M&G Fibras Brasil Ltda. (M&G Brasil) terminou o investimento na unidade de produção de resina PET reciclada em sua filial situada em Poços de Caldas - MG e a homologação e início de fornecimento do polímero de políéster grau filme a partir de sua sede situada em Cabo de Santo Agostinho - PE, frustrou a expectativa de consumo destes produtos. Em paralelo à redução do varejo devido à crise econômica, a forte valorização polimiero de poinciser grad unime a partir de sua sede situada em cario de Santio Agostinito - PE, institu a expecta-tiva de consumo destes produtos. Em parallelo à redução do varejo devido à crise econômica, a forte valorização cambial ocorrida a partir do segundo trimestre de 2016 reduziu ainda mais a já baixa competitividade da indústria manufatureira nacional, acarretando um expressivo aumento das importações, especialmente no setor têxtil. Ainda a partir de 2016 as fibras de poliéster produzidas na Ásia tiveram forte queda de preços e os preços das matérias primas disponíveis no mercado brasileiro e internacional para fornecimento no Brasil não acompanharam esta queda. Desta forma, a concorrência asiática ficou ainda mais acentuada de modo que desde o ano de 2016 o preço queda. Desta forma, a concernencia salatica nicou ainda mais acentuada de modo que desde o ano de 2016 o preço praticado pela China para a venda da fibra de poliéster está mais baixo que o custo das matérias primas disponíveis no mercado internacional para fornecimento no Brasil. Soma-se a isso as dificuldades encontradas atualmente no Brasil para impor medidas antidumping contra os produtos chineses, que claramente não seguem regras de competitividade internacional. O resultado é uma concorrência desleal e predatória neste mercado, principalmente das fibras mais grossas de poliéster, que eram produzidas na filial de Poços de Caldas - MG da então controlada M&G Brasil, que têm perfil maior de "commodities" se compradas com as fibras muito finas (microfibras), produzidas em sua sede em Cabo de Santo Agostinho - PE. Do lado nacional, a informalidade de empresas de pequeno ou médio porte que atiam po mercado de reciclageme que não exercem boas práticas de aquisição, produção a colimédio porte que atuam no mercado de reciclagem e que não exercem boas práticas de aquisição, produção e comercialização, não observando as legislações aplicáveis, também resulta em concorrência desleal e predatória no
mercado de produtos reciclados de poliéster. Frente à crise econômica atual e os vários problemas que a indústria
téxtil e de confecção vem enfrentando no Brasil já há alguns anos, os principais bancos do país vêm reduzindo as
linhas de financiamento para o setor e a partir do final de 2016 a M&G Brasil passou a viver também este problema,
onde além do aumento de juros, passou também a sofrer redução dos valores no renovação das suas linhas de
crádito. A conjunção desses fatores negativos gerou num curlo espaco de tempo, uma enorme dificuldade de adcrédito. A conjunção desses fatores negativos gerou, num curto espaço de tempo, uma enorme dificuldade de administração do fluxo de caixa, pois os recursos disponíveis para o pagamento das parcelas dos empréstimos ban-cários, já vinham se escasseando. Frente ao cenário exposto acima, a unidade fabril de Poços de Caldas – MG da então controlada M&G Brasil, que atuava na produção dos produtos reciclados de poliéster bem como na produção de fibras mais grossas, que sofreram maior concorrência dos produtos asiáticos, vinham apresentando relevante de fibras mais grossas, que sofreram maior concorrência dos produtos asiáticos, vinham apresentando relevante resultado negativo nos últimos anos. Em contrapartida, a unidade de Cabo de Santo Agostinho – PE, sede da então controlada da M&G Brasil, que produz fibras finas, menos exposta a concorrência asiática, bem como o polímero de poliéster grau filme, que tem um potencial de mercado crescente e bastante importante com a retomada da economia brasileira, e não sujeito a concorrência desleal e predatória, se mantém com resultado positivo, e em que plena condição, no médio prazo, de aumentar de forma importante este resultado. Diante disso, após uma profunda avaliação das tendências e comportamento do mercado têxtil brasileiro, bem como das condições de competitividade das unidades fabris da M&G Brasil, a melhor alternativa estratégica encontrada para preservação da Sociedado foi a suspensão das atividades e conseguinte venda da filial de Poços de Caldas - MG e concentração na melhoria da capacidade produtiva e de vendas da unidade de Cabo de Santo Agostinho - PE, sede da então controlada da M&G Brasil. Contudo, considerando a escassez do fluxo de caixa àquela época, a M&G Brasil não dispunha de recursos para promover a suspensão das atividades da referida filial. Por outro lado, a Controlada M&G Fibras e Re sinas Ltda. ("M&G Fibras") e a Rhodia Brasil Ltda. ("Rhodia") celebraram um Termo de Transação detalhado abaixo Em março de 2009, a M&G Fibras e a Rhodia concordaram em aderir ao Programa de Recuperação Fiscal oferecido pelo governo brasileiro para pagamento de dividas relacionadas ao IPI, de acordo com a Lei nº 11,941/2009 e obta) parcelas mensais, de acordo com as condições estabelecidas pelo referido Programa ("<u>Parcelamento Fiscal</u>"); Em razão da edição da Medida Provisória nº 651 de 2014, convertida na Lei nº 13.404/14, a M&G Fibras optou pela initidade de encado da Medida Provisoria in 501 de 2014, Convertida na Len in 13,040,14, a MAGE piras optiou peta liquidação, antecipada e integral do Parcelamento Fiscal, cuja homologação da liquidação pela Receita Federal do Brasil se deu em novembro de 2018. A MAG Fibras e a Rhodia, então, concordaram entre si que a quitação antecipada e integral do Parcelamento Fiscal por parte da MAG Fibras não ensejaria a alteração da Indenização do Parcelamento Fiscal e a obrigação da Rhodia em efetuar seu respectivo pagamento mediante os valores de sua responsabilidade nos moldes do Parcelamento Fiscal e de acordo com as condições pactuadas nos Settlements. Agreements de 2004 e de 2012. Desta forma, considerando também que a Rhodia pretendia ceder para a M&G Fi bras o crédito que detinha perante a M&G Finanziaria S.p.A ("M&GF"), nos termos do contrato de Garantia celebra oras o credito que definita perante a MAG Finanzaria S.D.A. (MAGE), nos termos do contrato de carantia celebrado em 4 de outubro de 2002 ("Contrato de Garantia"), as partes celebraram o Termo de Transação nos seguintes
termos: A Rhodia efetuou em favor da MAG Fibras o pagamento à vista da Indenização do Parcelamento Fiscal por
meio de pagamento em dinheiro e, também, por meio da cessão do crédito que detinha perante a MAGF, assumindo a MAG Fibras a responsabilidade pelos riscos de crédito da MAGF. Com o produto desta transação, a MAG Fibras transferiu esse montante para a então controlada MAG Brasil por meio de Futuro Adiantamento de Capital, viabilizando a suspensão das atividades da sua filial em Pocos de Caldas - MG, o que permitiu a concretização da Viabilizando a suspensão das atividades da sua filial em Poços de Caldas - MG, o que permitiu a concretização da venda daquela unidade, bem como gerou um fluxo de caixa que a M&G Fibras concentrou no negócio de modo a recuperar a saúde financeira da sua então controlada direta. Em 27 de julho de 2018 a M&G Brasil alienou planta de Poços de Caldas - MG, pelo valor de R\$19.000.00,00, tendo recebido R\$10.000.000,00 em julho de 2018 e saldo remanescente em 28 e 29 de janeiro de 2019. Do lado financeiro, foi possível em 2018 concluir as renegociações com os bancos credores, alongando o perfil de pagamento das dividas, bem como com os principais fornecedores de matérias primas, restabelecendo crédito para pagamento, o que permitiu manter o fluxo de caixa equilibrado e a manutenção normal das operações da então controlada M&G Brasil. Em 1º de novembro de 2018 a controladora. M&G Fibras Participações Ltda, firmou Contrato de Compra e Venda com a Indorama Ventures Brazil Participações S.A. ("IVBRZ") para alienação das quotas de suas subsidiarias M&G Fibras e M&G Brasil. Em 4 de fevereiro de 2019 S.A. (1907a) para dilentação das quotas se suas substanciarlas mace rioras e mace paras. En 4 de reverent de 2019 foi publicada no Diário Oficial da União do Despacho do Superintendente-Geral do Conselho Administrativo de Defesa Econômica – CADE, a aprovoção da operação sem quaisquer restrições. Após o cumprimento das condições previstas no Contrato de Compra e Venda, encaminhou-se a conclusão ("fechamento") da alienação da controlada M&G Brasil. No entanto o fechamento efetivo da venda da controlada M&G Fibras ocorrerá após o cumprimento de determinadas condições precedentes, dentre elas a homologação pela Corte de Alessandria, Itália da renegociação das dívidas da Controladora M&G Finanziaria S.p.A. Diante do relato exposto pelos Diretores, os membros do Conselho de Administração, pautados pelo cumprimento permanente das normas e deveres legais de lealdade, di-ligência e atuação em defesa do interesse social, por unanimidade de votos, manifesta seu entendimento para deli-berar quanto aos seguintes itens de pauta: 1 — A divulgação, na forma da lei, do Balanço Patrimonial, Relatório e Contas da Administração, demais demonstrações financeiras e Notas Explicativas relativas ao exercício social findo em 31.12.2018, recomendando sua aprovação aos acionistas da Companhia; 2- Convocar Assembleia Geral Ord nária a se realizar no dia 27 de junho de 2019, às 10 horas, na sede social da Companhia. QUORUM DE DELIBERA CÕES: As deliberações foram tomadas por unanimidade dos membros do Conselho de Administração presente ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, lavrada e aprovada a ata da reunião, foi ela assimada pelos presentes. Certificamos ser a presente cópia fiel da original lavrada em livro próprio. São Paulo, 18 de junho de 2019. Andrea Maria Caperdoni - Presidente da Mesa; João Luis de Freitas Teixeira - Secretário da Mesa. Registro protocolado sob o nº 0.635.695/19-4 em 19/06/2019.

Central Eólica Babilônia V S.A.

Extrato da Ata de Assembleia Geral Extraordinária Realizada em 29/05/2019

Extrato da Ata de Assembleia Geral Extraordinária Realizada em 29/05/2019

Data, Hora e Local: Aos 29/05/2019, às 11:00horas, na sede social da Companhia. Gorna Extraordinária Realizada em 29/05/2019

Data, Hora e Local: Aos 29/05/2019, às 11:00horas, na sede social da Companhia. Gornovação: Dispensada a presença dos acoinistas representando 100% do capital com direito a voto. Mesa: Sr. Filipe Alves Dominques como Presidente, Sr. Antonio Garcia Rodenburg de Medeiros Netto Junior - Secretário. Deliberações: Instalada a Assembleia Geral, após discutidas as matérias constantes da ordem do dia, a acionista detentora desce presentantas da totalidade do capital social da Companhia deliberou, sem quaisquer ressalvas ou restrições: (i) aprovar a celebração, pela Companhia, da Escritura de Emissão, (ii) aprovar a outroga e o companhia de especimento pela Companhia das esguintes garantias reais ("Garantias Fleas"), sem ordere preferência de Energia de Resenva ("Esta"), celebrados pelas SPEs conforme istados o Anexo la Drimeiro Aditamento ao Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos (conforme abaixo definido); (b) dos direitos creditórios provenientes de quaisquer contratos de compan e venda de energia, e respectivos aditivos, que venham a ser celebrados pelas SPEs no Ambiente de Contratação Livre ("ACL") ou no Ambiente de Contratação Regulado ("ACE"); (c) dos créditos que venham a ser celebrados pelas SPEs no Ambiente de Contratação Livre ("ACL") ou no Ambiente de Contratação Regulado ("ACE"); (c) dos créditos que venham as ere depositados nas Contas Aserva do Serviço da Divida do BNDES; e (iv) dos direitos emergentes da: (c.) Potarán MME nº 368, de 19/07/2016, alterada pelo Despacho ANEEL nº 1873, de 28/06/2017; e L29/07/2016, alterada pelo Despacho ANEEL nº 1873, de 28/06/2017; e L29/07/2016, alterada pelo Despacho ANEEL nº 1873, de 28/06/2017; e L29/07/2016, alterada pelo Despacho ANEEL nº 1873, de 28/06/2017; e L29/07/2016, alterada pelo Despacho ANEEL nº 1873, de 28/06/2017; e L29/07/2016, alterada pelo Despacho ANE iduciário, as SPEs e a Errissoria ("<u>Aditamento ao Contrato de Penhor de Equipamentos"),</u> (iii) aprovar a celebração, pelad Companhia, do Aditamento ao contrato de Cessão Fludiciária de Direitos Creditórios, do Aditamento ao Contrato de Penhor de Equipamentos e do aditamento ao Contrato de Penhor de Equipamentos e do aditamento ao Contrato de Penhor de Equipamentos e do aditamento ao Contrato de SPEs ("<u>Aditamento ao Contrato de Penhor de Ações"</u> e, em conjunto com o Aditamento ao Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios, o Aditamento ao Contrato de 'enhor de Equipamentos, os "<u>Aditamentos aos Contratos de Garantia</u>"); (**iv**) autorizar a outorga das Procurações; e (**v**) autorizar seus respectivo representantes legais a celebrarem todos e quaisquer documentos, públicos ou privados, bem como realizar todos e quaisquer atos relacionados constituição das garantias objeto do Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios e do Contrato de Penhor de Equipamentos, incluindo, mas não e limitando a, celebração dos Aditamentos aos Contratos de Garantia, outorga das Procurações, bem como adotar todas as demais providência ecessárias, podendo celebrar eventuais aditamentos, procurações, cartas, certificados e notificações, os quais possam ser exigidos no âmbito da Escritur. de Emissão, convenientes ou necessários à perfeita implementação da operação e deliberações descritas acima. **Encerramento:** Nada mais havendi encerrou a presente ata. São Paulo, 29/05/2019. Mesa: Filipe Alves Domingues - **Presidente;** Antonio Garcia Rodenburg de Medeiros Netto Junior Secretário. JUCESP nº 311.642/19-6 em 10/06/2019. Gisela Simiema Ceschin - Secretária Geral.

Central Eólica Babilônia I S.A.

renováveis

CNPJ/ME nº 13.346.095/0001-41 - NIRE 35.300.536.380

Extrato da Ata de Assembleia Geral Extraordinária Realizada em 29/05/2019

Data, Hora e Local: Aos 29/05/2019, às 10 horas, na sede social. Convocação: Dispensada a presença dos adonistas representando a totalidade do capit: oscial com direito a voto. Mesa: Sr. Filipe Alves Dominigues - Presidente, o Sr. Antonio Garcia Rodenburg de Medeiros Netto Junior - Secretário Deliberaçõe: Instalada a Assembleia Geral, após discutidas as matérias constantes da ordem do dia, a acionista detentora de ações representativas da totalidade do capit: Orden de acidente de acide ni salava a Asseniale adeil, apous suculas as inaleitas consaines au ordeni una, actoria scretentia de experie, priesentaniava de un alimanda e de salami social da Companhia deliberou, sem quaisque ressalas ou restrições (flaprovar a celebração, pela Companhia, da Escritura de Emissão, (fil aprovar a outorga e o compartilhamento, pela Companhia das seguintes garantias reais ("Garantias Reais"), sem ordem de preferência de recebimento no caso de excussão, na proporção do respectivo saldo devedor de cada credor: (1) cessão fiduciária pelas SPEs e pela Emissora, conforme aplicável, nos termos do § 3º do artigo 66-f da Lei nº 4.728, de 14/07/1965, conforme alterada: (a) dos direitos creditórios decorrentes dos Contratos de Energia de Reserva ("CERs"), celebrados pelas SPE conforme listados no Anexo I ao Primeiro Aditamento ao Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos (conforme abaixo definido); (b) dos direitos creditório conforme listados no Anexo I ao Primeiro Aditamento ao Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos (conforme abaixo definido); (b) dos direitos creditórios provenientes de quaisquer contratos de compra e venda de energia, e respectivos aditivos, que venham a ser celebrados pelas SPEs no Ambiente de Contratação Livre ("ACL") ou no Ambiente de Contratação Negulado ("ACR"); (c) dos creditos que venham a ser depositados nas Contas do Projeto de titularidade das SPEs (conforme definidas reeguladas no Contrato de Cessão Fiduciária das SPEs, abaixo definido), ressalvados os depositados nas Contas de Seevra do Serviço da Divida do BNDES; e (v) dos direitos emergentes da: (c.1) Portaria MME nº 362, de 11/07/2016, alterada pelo Despacho ANEEL nº 1.873, de 28/06/2017; (c.2) Portaria MME nº 365, de 18/07/2016, alterada pelo Despacho ANEEL nº 1.874, de 28/06/2017; (c.3) Portaria MME nº 369, de 19/07/2016, alterada pelo Despacho ANEEL nº 1.875, de 28/06/2017; (c.3) Portaria MME nº 369, de 19/07/2016, alterada pelo Despacho ANEEL nº 1.875, de 28/06/2017; (c.3) Portaria MME nº 369, de 19/07/2016, alterada pelo Despacho ANEEL nº 1.875, de 28/06/2017; (c.3) Portaria MME nº 369, de 19/07/2016, alterada pelo Despacho ANEEL nº 1.875, de 28/06/2017; (c.3) Portaria MME nº 369, de 19/07/2016, alterada pelo Despacho ANEEL nº 1.875, de 28/06/2017; (c.3) Portaria MME nº 369, de 19/07/2016, alterada pelo Despacho ANEEL nº 1.875, de 28/06/2017 ("Autorizações"); e (d) dos direitos creditórios destrudaridade das SPEs provenientes dos Contratos do Pojeto; dos direitos creditórios decorrentes dos contratos de mitura de de Sesão Fiduciária de Direitos Creditórios decorrentes dos contratos de mitura de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios decorrentes dos contratos de nos avenças, nº 17.2040.22, celebrado em 25/09/2017 entre o BNDES, as SPEs, a Emissora e o Banco Santander (Brasil) S.A., na qualidade de banco administrador ("Contrato de Cessão Fiduciária"), a ser contratos de Penhor de Ações e O Contrato de Penhor de Equipamentos, os "Contrato Direitos Creditórios SPEs" e, em conjunto com o Contrato de Penhor de Ações e o Contrato de Penhor de Equipamentos, os "Contratos de Garantia"), a se compartilhado comos Debenturistas por meio do Aditamentos ao Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios a ser celebrado entre obsMDES, o Agentula Fiduciária de SPEs, a Emissora e Osanco Santander (Brasil) S. a, naqualidade de banco administrador ("Aditamento ao Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios", e, em conjunto com o Aditamento ao Contrato de Penhor de Ações e o Aditamento ao Contrato de Penhor de Equipamentos, os "Aditamentos". os Contratos de Garantia"); e (2) penhor em primeiro grau outorgado plas FSEs de todos os equipamentos de propriedade das FSEs que, nos termos contratos de Penhor de Equipamentos nº 172.04024, Celebrado em 25/09/2017 entre o BNDES, as SPEs e a Emissora ("Contrato de Penhor de Equipamentos nos tratos de Penhor de Equipamentos nos de Penhor de Penhor de Equipamentos nos de Penhor de Equipamentos nos de Penhor de Penhor de Equipamentos nos de Penhor de Penhor de Equipamentos nos de Penhor de constituem ("Bens"), devendo tal Contrato ser compartilhado com os Debenturistas por meio do Aditamento ao Contrato de Penhor de Equipamentos, a ser celebrado entre o BNDES, o Agente Fiduciário, as SPEs e a Emissora ("Aditamento ao Contrato de Penhor de Equipamentos"), (iii) aprovar a celebração, pela Companhia, do Aditamento ao Contrato de Penhor de Equipamentos edo aditamento ao Contrato de Penhor de Ações nº 17.2.0402.3, celebrado em 25/09/2017, a ser celebrado entre o BNDES, o Agente Fiduciário, a Acionista, a Emissora e as SPEs ("Aditamento ao Contrato de Penhor de Equipamentos, os "Aditamentos ao Scontratos de Censión de Eprovincia de Direitos Creditórios, o Aditamento ao Contrato de Censión de Epinetros, os "Aditamentos aos Contratos de Censión de Epinetros de Suprior de Suprior de Censión de Censión de Censión de Censión de Suprior de Censión de Suprior de Censión de Cen imitando a, celebração dos Aditamentos aos Contratos de Garantia, outorga das Procurações, bem como adotar todas as demais providências necessária: podendo celebrar eventuais aditamentos, procurações, cartas, certificados e notificações, os quais possam ser exigidos no âmbito da Escritura de Emissão convenientes ou necessários à perfeita implementação da operação e deliberações descritas acima. **Encerramento:** Nadamais havendo encerrou a present ata. São Paulo, 29/05/2019. Mesa: Filipe Alves Domingues - **Presidente;** Antonio Garcia Rodenburg de Medeiros Netto Junior - **Secretário. JUCES**I

Central Eólica Babilónia II S.A. CNPJ/ME nº 13.346.161/0001-83 - NIRE 35.300.536.169 Extrato da Ata de Assembleia Geral Extraordinária Realizada em 29/05/2019 Data, Hora e Local: Aos 29/05/2019, às 10:15 horas, na sede social. Convocação: Dispensada a presença dos aconstas representando 100% do capit. social com direito a voto. Mesa: Sr. Filipe Alves Domingues - Presidente, Sr. Antonio Garcia Rodenburg de Medeiros Netto Junior - Secretario. Deliberaçõe nstalada a Assembleia Geral, após discutidas as matérias constantes da ordem do dia, a acionista detentora de ações representativas da totalidade di capital social da Companhia deliberou, sem quaisquer ressalvas ou restrições: (1) aprovar a celebração, pela Companhia, da Escritura de Emissão; (11) aprova outorga e o compartilhamento, pela Companhia das seguintes garantias reais ("<u>Garantias Reais")</u>, sem ordem de preferência de recebimento no caso d xcussão, na proporção do respectivo saldo devedor de cada credor. (1) cessão fiduciária pelas SPEs e pela Emissora, conforme aplicável, nos termos d § 3º do artigo 66-8 da Lei nº 4.728, de 14/07/1965, conforme alterada: (a) dos direitos creditórios decorrentes dos Contratos de Energia de Reserva (<u>"ŒRs.</u> celebrados pelas SPEs, conforme listados no Anexo I ao Primeiro Aditamento ao Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos (conforme abaixo definido cipi dos direitos creditórios provenientes de quaisque contratos de compra e venda de energia, e respectos aditivos, que venham a ser celebrados pela-dos direitos creditórios provenientes de quaisquer contratos de compra e venda de energia, e respectos aditivos, que venham a ser celebrados pela-dos Ambientes de Contratação Livre ("ALC") ouno Ambiente de Contratação Bregulado ("ACR"); (c) dos creditos ditivos, que venham a ser celebrados pas Contratos de Cessão filcularia das Sept. Seb, abios definido, jessalwados os depositado do Projeto de titularidade das SPSE (conforme definidas e reguladas no Contrato de Cessão filcularia das SPSE, bajabos definido, jessalwados os depositado nas Contas Reserva do Serviço da Dívida do BNDES; e (iv) dos direitos emergentes da: (c.1) Portaria MME nº 362, de 11/07/2016, alterada pelo Despach ANEEL nº 1.872, de 28/06/2017; (c.2) Portaria MME nº 385, de 25/07/2016, alterada pelo Despacho ANEEL nº 1.874, de 28/06/2017; (c.3) Portaria MME na 366 de 19/07/2016, alterada pelo Despacho ANEEL nº 1.876, de 28/06/2017; (c.4) Portaria MME nº 365, de 14/07/2016, alterada pelo Despacho ANEEL nº 1.875 de 28/06/2017; e (c.5) Portaria MME nº 369, de 19/07/2016, alterada pelo Despacho ANEEL nº 1.875, de 28/06/2017 ("Autorizações"); e (d) dos direi reditorios de titularidade das SPEs provenientes do 27 contratos de Projeto; dos direitos creditorios de tentrales de 28 se provenientes dos Contratos de Projeto; dos direitos creditorios decorrentes dos contratos de mútuo celebrados en emercelebrados entre amissora e as SPEs provenientes dos Contratos de Cessão folduciária de Direitos Creditórios, Administração de Contas e outras avenças en 17 12.04022, celebrado em 25/09/2017 entre o BNDES, as SPEs, a Emissora e o Banco Santander (Brasil) S.A.n qualidadis de banco administrado <u>Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios SPEs"</u>, e, em conjunto com o Contrato de Penhor de Ações e o Contrato de Penhor de Equipamento: <u>Contratos de Garantia</u>"), a ser compartilhado com os Debenturistas por meio do Aditamento ao Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios celebrado entre o BNDES, o Agente Fiduciário, as SPEs, a Emissora e o Banco Santander (Brasil) S.A., na qualidade de banco administrador ("Aditamen ser ceieorado entre o BMLES, o Agente Fiduciano, as 5°ES, à Emissor à o Stancio Santander (prasil) 3-A, na qualidade de Danco administrator ("Additament ao Contrato de Sessós Fiduciária de Dieriols Creditorios", e em conjunto com o Additament ao a Contrato de Penhor de Agéos e o Aditamento ao Contrator de Penhor de Equipamentos, os "Aditamento aos Contratos de Garantia"); e (2) penhor em primeiro grau outorgado pelas SPEs de todos os equipamentos de propriedade das SPEs que, nos termos do Contrato de Penhor de Equipamentos ("17.2.04024, celebrado em 25/09/2017 entre o BMDES, as SPEs e a Emissora ("Ontato de Penhor de Equipamentos"), constituem ("Bens"), devendo tal Contrato ser compantibado com o Chenturista spor meio de Aditamento ao Contrato de Penhor de Equipamentos, a ser celebrado entre o BMDES, o Agente Fiduciário, as SPEs e a Emissora ("Additamento ao Contrato de Penhor de Equipamentos"); (iii) aprovar a celebração, pela Companhia, do Aditamento ao Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios, di Aditamento ao Contrato de Penhor de Equipamentos e do aditamento ao Contrato de Penhor de Ações nº 17.20402.3, celebrado em 25/09/2017, a se valuariento ad contrato de Pentino de Equiparientos e ou aduramento ad contrato de Pentino de Apoes IP 17 ACOS, celedado en 17 Actorista, a Emissora e as SPES (Pfoltamento ao Contrato de Pentino de Ações e, em conjunto com chitatora contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios, o Aditamento ao Contrato de Penhor de Equipamento, os "Aditamentos aos Contratos de Garantia"), (iv) autorizar a outorga das Procurações; e (v) autorizar esu respectivos representantes legais a celebrarem todos e quaisquer documentos públicos ou privados, bem como realizar todos e quaisquer atos relacionados à constituição das granantias objeto do Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios e do Contrato de Penhor de Equipamentos, incluindo, mas não se limitando a, celebração dos Aditamentos aos Contratos de Garantia outorga das Procurações, bem como adotar todas as demais providências necessárias, podendo celebrar eventuais aditamentos, procurações, carta ertificados e notificações, os quais possam ser exigidos no âmbito da Escritura de Emissão, convenientes ou necessários à perfeita implementação d operação e deliberações descritas acima. Encerramento: Nada mais havendo encerrou a presente ata. São Paulo, 29/05/2019. Mesa: Filipe Alve Domingues - **Presidente**; Antonio Garcia Rodenburg de Medeiros Netto Junior - **Secretário. JUCESP** nº 311.627/19-5 em 10/06/2019. Gisela Simiem

GSMP S/A - CNPJ/MF nº 06.927.386/0001-68 - NIRE nº 35.300.317.131 - Extrato da Ata de Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária - Aos 21/03/2019, às 10h, na sede. Mesa Diretora: Sr. Eduardo de Queiroz Galvão - Presidente; Sr. Bruno Costa Carvalho de Sena - Secretário. Deliberações: Aprovadas por unanimidade: Relatório da administração referente ao exercício social encerrado em 31/12/2018, juntamente com as demonstrações financeiras, foram publicados consoante o artigo 133, § 3º, da Lei nº 6.404/76, nos jornais DOESP e O Dia de 07/03/2019, páginas 56 e 7 respectivamente, assim como, as Notas Explicativas e o Relatório dos Auditores Independentes, encontravam-se arquivados e à disposição dos acionistas na sede da Companhia. Destinação do valor de R\$ 17.104.591,91 à constituição de reserva para contingências com a finalidade de absorver, em exercícios futuros, possíveis perdas decorrentes das atividades da empresa. Fica ainda deliberado que, eventual distribuição de dividendos a serem pagos no exercício de 2019, será matéria de votação em AGE. Reeleger para os cargos de Conselheiros da Companhia, para um mandato de 01 ano, Sra. Fablana Reppucci Vaz de Llma, RG 9.977.451-3 SSP/SP, CPF/MF 111.441.468-95, para o cargo de Presidente do Conselho de Administração, tendo como suplente o Sr. Nino Reppucci, RME W093440-H DIREX/DPF, CPF/MF 247.124.738-51; Eduardo de Queiroz Galvão, RG 833.124 - SSP/CE, CPF/MF 309.969.453-34, para o cargo de membro titular, tendo com suplente o Sr. Bruno Costa Carvalho de Sena, RG 6.091.773 SSP/MG, CPF/MF 011.836.976-86, em razão da não reeleição dos Conselheiros, Flávio Martins Tarchi Crivellari, CPF 885.468.616-68 e seu suplente Fabiano Abujadi Puppi, CPF 269.453.778-22, em substituição a estes, ficam eleitos Sr. Leandro Antonio Grisi, RG 23.191.390-4 SSP/SP, CPF/MF 130.593.789.90.393-3 SSP/SP, CPF/MF 330.553.778-77. Nada mais. Eduardo de Queiroz Galvão - Presidente; Bruno Costa Carvalho de Sena - Secretário. JUCESP 257.258/19-0 em 15/05/2019. Gisela Simiema Ceschin - Secretária Geral. por unanimidade: Relatório da administração referente ao exercício social encerrado em 31/12/2018

VERT COMPANHIA SECURITIZADORA

CNPJ/MF nº 25,005.683/0001-09 NIRE 35.300.492.307 Cia aberta

EDITAL DE RERRATIFICAÇÃO DA CONVOCAÇÃO. Através da presente retratificação, ficam convocados os titulares dos Certificados de Recebíveis do Agronegócio ("CRA") da 2º Série da 11º Emissão da VERT COMPANHIA SECURITIZADORA ("Emissão" e "Emissora," respectivamente), em atenção ao disposto na cláusula 12.2, item (1) do Termo de Securitização"), a participarem da AGE dos Titulares de CRA, que será realizada, em 1º convocação, no dia 10/07/19, às 11/180/m. na filial da PENTAGONO SA, DTVM, na qualidade de agente fiduciário da Emissão ("Agente Efluciário"), focalizada na Av. Brigadeiro Faria Lima, 2.954 - 10º andar - Itaim Bibi, SP/SP, CEP 01451-001, ("Assembleia"), para deliberar sobre a seguinte ordem do dia: a) Aprovar, ou não, a alteração da dalsualla 5.2 e seus subitens do Termo de Securitização, para refletir a modificação da data de inició da Incidência da Remuneração dos Créditos de Agronegócio da 2º Série; b) Autorizar a Emissora, em conjunto com o Agente Fiduciário, a celebrarem todos os documentos necessários à efetivação das deliberações ora tomadas. Informações Gerais: Os titulares dos CRA poderão se fazer representar na Assembleia por procuração, emitida por instrumento público ou particular, acompanhada de cópia de documento de identidade do outorgado. Os instrumentos de mandato com poderes para público ou particular, acompanhada de cópia de documento de identidade do outorgado. Os instrumentos de mandato com poderes para representação na referida assembleia deverão ser encaminhados (i) por e-mail, para <u>assembleias@pentagonotrustee.com.br</u> ou (ii) envia dos diretamente à Emissora, com sede na Rua Cardeal Arcoverde, nº 2365, 7º andar, Pinheiros, SP/SP, CEP 05407-003, com 48 horas di antecedência em relação à data de realização da Assembleia. Na data de realização da Assembleia, os representantes dos titulares do: CRA deverão se apresentar com 30 minutos de antecedência, munidos do respectivo documento de identidade, bem como, dos documer tos originais previamente encaminhados por e-mail ao Agente Fiduciário. SP, 19/06/18. **PENTÁGONO S.A. DTVM - Agente Fiduciário.**

= Day Brasil S.A. =

CNPJ/MF nº 49.327.943/0001-12 - NIRE 35.300.130.464 Edital de Convocação - Assembleia Geral Extraordinária Ficam os senhores acionistas da Day Brasil S.A. convocados para comparecer à Assembleia Geral Extraordinária da Companhia a realizar-se às 10:00 do dia 23 de julho de 2019, na sede social da Companhia, na Avenida Prefeito João Vilallobo Quero, 2253, 3º e 4º andares, Edificio Pinus, Jardim Belval, CEP 06422-122 - Barueri - SP, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: (i) Aumento de capital para financiamento de capital de giro e investimento em ativos circulantes que pretende utilizar para a cobertura de deficiência de caixa. Os acionistas pessoas jurídicas

poderão ser representados por procuradores constituídos na forma da lei. Barueri, 19 de junho de 2019. Abraham Graicar - Diretor.

Central Eólica Babilônia IV S.A.

Central Eólica Babilônia IV S.A.

CNPI/ME nº 13.346.039/0001-07 - NIRE 35.300.536.479

Data, Hora e Local: Aos 29/05/2019, às 10.45 horas, na sede social. Geral Extraordinária Realizada em 29/05/2019

Data, Hora e Local: Aos 29/05/2019, às 10.45 horas, na sede social. Gorvocação: Dispensada a presença de 10% dos acionistas representando o direito de voto. Mesa: Sr. Filipe Alves Domingues, presidente; Sr. Antonio Garcia Rodenburg de Medeiros Netto Junior, secretário. Deliberações: Instalada a Assembleia Geral, após discutidas as matérias constantes do ardem do dia, a acionista defento a de ações representativas cinidades do capital social da Companhia deliberou, sem quaisquer ressalvas ou restrições: (i) aprovar a celebração, pela Companhia, da Escritura de Émissão; (ii) aprovar a outorga e o compartiliamento, pela Companhia das seguintes guarantias reais ("Garantias Reais"), sem ordem de preferência de recebimento no caso de excussão na proporção do respectivo saldo devedor de cada cedo: (1) (essão fiduciária pela SPSE pe pela Emissora, conforme aplicivel, nos termos do § 3º do artigo 66-8 da Lei nº 4.728, de 14/07/1965, conforme alterada: (a) dos direitos creditórios decorrentes dos Contratos de Energia de Reserva ("CEBA"), elebrados pelas SPEs, conforme istados no Anexo a Da Primeiro Aditamento ao Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos (conforme abaixo definido); (b) dos direitos creditórios decorrentes dos Contratos de Lemergia de respectivos aditivos, que venham a ser celebrados pelas SPEs no Ambiente de Contratação luvire ("ACL") ou no Ambiente de Contratação legulados ("ACR"); (c) dos créditos que venham a ser depositados nas Contas do Projeto de titularidade das SPES (conforme definidas e reguladas no Contrato de Cessão Fiduciária das SPEs, abaixo definido), ressalvados os depositados nas Contas Reserva do Serviço da Divida do BNIDES; e (iv) dos direitos emergentes da; (c.1) Portaria MME nº 362, de 11/07/2016, alterada pelo Despacho ANEEL nº 1873, de 28/06/2017; (c) dos Contratos de Cessão Fiduciária SPEs de todos os equipamentos de primir explantantes). Se de todos os equipamentos de primir en primir en suma describado el 25/09/2017 entre o BNDES, as SPEs e a Emissora ("Contrato de Penhor de Equipamentos"), devendo tal Contrato ser compartihac com os Debenturistas por meio do Aditamento ao Contrato de Penhor de Equipamentos, a ser celebrado entre o BNDES, o Agente Fiduciário, as SPEs e missora ("Aditamento ao Contrato de Penhor de <u>Equipamentos")</u>; (iii) aprovar a celebração, pela Companhia, do Aditamento ao Contrato de Cessã riduciária de Direitos Creditórios, do Aditamento ao Contrato de Penhor de Equipamentos e do aditamento ao Contrato de Penhor de Açõe p¹ 17.2.040.23, deberbado em 250/92017, as recelebrado entre o BNDES o Agente Fiduciário, a Acionista, a Emissora e SPES ("Aditamento ao Contrato de Penhor de <u>de Penhor de Ações"</u> e, em conjunto com o Aditamento ao Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios, o Aditamento ao Contrato de Penhor d quipamentos, os "Aditamentos aos Contratos de Garantia"); (iv) autorizar a outorga das Procurações; e (v) autorizar seus respectivos representante gais a celebraem todos e qualisquer documentos, públicos ou privados, bem como realizar todos e qualsquer atos indicionados à constituidão da arantias objeto do Contrato de Cessão Alduciára de Prientos Creditórios e do Contrato de Cessão Fabrica Tela Qualifica de Carlos de Carlo elebração dos Aditamentos aos Contratos de Garantia, outorga das Procurações, bem como adotar todas as demais providências necessárias, podend elebrar eventuais aditamentos, procurações, cartas, certificados e notificações, os quais possam ser exigidos no âmbito da Escritura de Emissã onvenientes ou necessários à perfeita implementação da operação e deliberações descritas acima. **Enceramento:** Nada mais havendo a ser tratad necesar a presente ata. \$9, 29/05/2019 Meas: Filipe Alves Domingues - **Presidente**, Antonio Garcia Rodenburg de Medeiros Netto Junior - **Secretário** UCESP n° 309/389/199 em 06/06/2019. Giselà simiema Ceschin - Secretária Geral.

EDP Renováveis Brasil S.A.

EDP Renováveis Brasil S.A.
CNPJ/ME n° 09,334,083/0001-20 - NIRE 353,300.351.789

Extrato da Ata da 82° Reunião do Conselho de Administração
Realizada em 29/05/2019

Data, Hora e Local: Aos 29/05/2019, às 09/30, na sede social da Companhia. Presença: A reunião foi instalada com presença do Presidente do Conselho de
Administração, o senhor João Manuel Manso Neto, e dos Conselheiros Senhores Duarte Nelo de Castro Belo e Manuel Ortiz Plaza, todos por teleconferência.
Mesa:St. João Manuel Manso Neto, presidente; S. Antonio Garcia Rodenburg de Medeiros Netto Junior, secretário. Deliberações: Dando inicitados at balabno, so membros do Conselho de Administração, por unaminidade e sem quaisquer ressalvas ou restrições, declârma; (la provar a celebração, pela Companhia, da Escritura de Emissão; (il) aprovar a outrorga e o compartilhamento, pela Companhia, de penhor em primeiro e único grau de (a) todas as ações da Emissora de propriedade da Companhia e quaisquer modo tituladas pela Companhia, durante a vigência da Escritura de Emissão, seja na forma dos artigos 166, 167, 169 e 170 da Lein 's 6404, de 151/12/1976 (*Leidas Sociedades por Ações"), seja por força de desementamentos ou grupamentos das ações, seja por consolidação, do Manuel da e ações, divisão de ações, reorganização societárão ou sob qualquer outra forma, que rus substituma una sa ações originalmente empenhadas (as quais, uma vez, adquiridas pela Companhia, integrarão as ações da Emissora automaticamente e independentemente de qualquer formalidade adicional, para todos os fins e efeitos de direito), às quais ficará automaticamente estendido o penhor, (b) todos os frutos, lucros, rendimentos borilicações, demais direitos, inclusive dividendos e juros sobre o capital próprio, em dinheiro ou mediante distribuição, de novas ações, que onificações, distribuições e demais direitos, inclusive dividendos e juros sobre o capital próprio, em dinheiro ou mediante distribuição, de novas ações, que enham a ser apurados, declarados e ainda não pagos, creditados ou pagos pela Emissora em relação às ações, conforme o caso debêntures conversíveis artes beneficiárias ou outros valores mobiliários conversíveis em ações relacionados à participação da Companhia no capital social da Emissora, além d ireitos de preferência e opções, que venham a ser pela Companhia subscrito ou adquirido até a liquidação das obrigações garantidas ("Rendimentos da Ações da Emissora"); (c) todos os valores e bens recebidos ou, de qualquer forma, distribuídos à Companhia a título de qualquer cobrança, permuta, vend de disposição de qualquer das ações, de quaisquer bens ou títulos nos quais as ações sejam convertidas e de quaisquer outros bens ou título ujeitos ao presente penhor, incluindo qualquer depósito, valor mobiliário ou título negociável; e (d) todos os títulos, valores mobiliários, respectivo e quaisquer outros bensou direitos eventualmente adquiridos pela Companhia com o produto da realização dos bensempenhados conform definidono Contrato de Penhor de Ações da Emissora ("Penhor de Ações da Emissora"), constituída nos termos do Contrato de Penhor de Ações da Emissora ("Penhor de Ações da Emissora"), constituída nos termos do Contrato de Penhor de Ações nº 17.2040.2.3, celebrado em 25/09/2017 entre o BNDES, a Companhia, a Emissora e as SPES ("Contrato de Penhor de Ações nº 17.2040.2.3, meio do Aditamento ao Contrato de Penhor de Ações a ser celebrado entre o BNDES, o Agente Fiduciário, a Companhia, a Emissora e as SPES ("Aditamento ao Contrato de Emissora"); tili grovar a celebracão, pela Companhia, do Aditamento ao Contrato de Penhor de Ações de Emissora; tili gravar a celebracão, pela Companhia, do Aditamento ao Contrato de Penhor de Ações ("Aditamento pela Contrato de Penhor de Ações de Emissora"); tili gravar a celebracão, pela Companhia, do Aditamento ao Contrato de Penhor de Ações ("Aditamento pela Contrato de Penhor de Ações ("Aditamento pela Contrato de Penhor de Ações de Emissora"); tili gravar a celebracão, pela Companhia, do Aditamento ao Contrato de Penhor de Ações ("Aditamento pela Contrato de Penhor de Ações ("A a Contrato de Penhor de Ações Emissora); (ili) aprovar a celebração, pela Companhia, do Aditamento ao Contrato de Penhor de Ações; (iv) aprovar a celebração, pela Companhia, do Aditamento ao Contrato de Penhor de Ações; (iv) aprovar a cultorga, pela Companhia, do Aditamento ao Contrato de Penhor de Ações; (iv) aprovar a outorga, pela Companhia, do Aditamento ao Contrato de Penhor de Ações; (iv) aprovar a outorga, pela Companhia, do Aditamento ao Contrato de Penhor de Ações; (iv) aprovar a outorga, pela Companhia, do Aditamento ao Contrato de Penhor de Ações; (iv) aprovar a outorga, pela Companhia, do Aditamento ao Contrato de Penhor de Ações; (iv) aprovar a cultorga de Indicação monetária, dos juros remuneratorios e dos encargos moratórios, bem como das demais obrigações pecuniárias previstas na Scritura de Emissão, a data de emissão, devido nos termos da Escritura de Emissão, acrescido da atualização monetária, dos juros emuneratorios e dos encargos moratórios, bem como das demais obrigações pecuniárias previstas na societira de Emissão, el inclusive honoráticos dos pures atorias de Serviças como das demais obrigações pecuniárias previstas na societira de Emissão, el inclusive honoráticos de serviças contratados no ambitor da Emissão, de usalquações, incluindo, mas não se limitando ao Agente Fiduciário ou Debenturista na constituição, formalização, excussão e/ouexecução das agrantias previstas na Escritura de Emissão, ("Dorigações Garantidas"), renunciando expresamente aos beneficios dos artigos 333, §único, 364, 366, 366, 821, 824, 827, 830, 834, 835, 837, 838 e 839 da Lei mº 10.406, de 1001/2002, conforme alterada ("Código Cui") e dos artigos 313 e 974 da Lei nº 13.105 de 16/03/2015, conforme alterada ("Código Cui") e dos artigos 313 e 974 da Lei nº 13.105 de 16/03/2015, conforme alterada ("Código Cui") e dos artigos 313 e 974 da Lei nº 13.105 de 16/03/2015, conforme alterada ("Código Cui") e dos artigos 313, §único, a destriburações, a que atficar a o resultado do Procedimento de Boolduriáng (conforme defin as Debêntures; e (iii) contratarem os prestadores de serviços para a Emissão, que incluem, mas não se limitam ao Agente Fiduciário, ao Banco Liquidante 🛚 criturador, à agência de *rating* e aos assessores legais. **Encerramento:** Nada mais havendo a tratar encerrou a presente ata. **Antonio Garcia Rodenburg de edeiros Netto Junior** - Secretário da Mesa. **JUCES P** nº 309.601/19-8 em 06/06/2019. Gisela Simiema Ceschin - Secretária Geral.

M&G FIBRAS HOLDING S.A.

COMPANHIA FECHADA

CNPJ n.º 18.731.866/0001-38 - NIRE 35.300.455.916

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA.

OS Senhores Acionistas da M&G FIBRAS HOLDING S.A. são convidados pelo Conselho de Administração a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, que se realizará em sua sede social, localizada na Avenida das Nações Unidas, 12551 – 8º andar – Parte V – São Paulo/SP, no dia 27 de junho de 2019, às 10h, a fim de: 1. Tomar conhecimento do Relatório da Administração, do Parecer dos Auditores Independentes, examinar e deliberar sobre as contas da administração, o Balanço Patrimonial e demais Demonstrações Financeiras e Notas Explicativas relativas ao exercício social encerrado em 31.12.2018: 2. Eleger os membros do Conselho de Admirstração; 3. Fixar o montante da remuneração global da Administração. Em consonância com o Parágrafo único do artigo 28 do Estatuto Social em vigor da Companhia, os mandatos de representação na Assembleia Geral deverão ser depositados na sede social da Companhia até às 18h (dezoito horas) do dia 24 de junho de 2019. A **M&G FIBRAS HOLDING** S.A. informa ainda que o foro judicial competente para dirimir questões que envolva a sua acionista M&G FIBRAS
PARTICIPAÇÕES LTDA. é o da cidade de São Paulo, onde está localizada a sua sede, nos termos do artigo 119 da
Lei das Sociedades Anônimas. São Paulo, 20 de junho de 2019. CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO - M&G FIBRAS

VERT COMPANHIA SECURITIZADORA

CNPJ/MF nº 25.005.683/0001-09 NIRE 35.300.492.307 Cia aberta

EDITAL RERRATIFICAÇÃO DE CONVOCAÇÃO. Através da presente reratificação, ficam convocados os titulares dos Certificados de Recebiveis do Agronegócio ("CRA") da 1º Série da 11º Emissão da VERT COMPANHIA SECURITIZADORA ("Emissão" e "Emissora" respectivamente), em atenção ao disposto na cláusula 12.2, item (i) do Termo de Securitização"), a participarem da AGE dos Titulares de CRA, que seri realizada em 1º convocação, no dia 1010/719, às 11h, na filial da PENTAGONO S.A. DTVM, na qualidade de agente fiduciário da Emissão ("Agente Fiduciário"), localizada na Av. Brigadeiro Faria Lima, 2.954 - 10º andar - Itaim Bibi, SP/SP, CEP 01451-001, ("Assembleia"), para deliberar sobre a seguinte ordem do dia: a) a alteração da Data de Vencimento dos CRA 1º Série para o dia 01/08/9, a fim de refletir a alteração da data de vencimento das Poblentures da Primeira Série, conforme alterada na Assembleia Geral de Titulares de CRA realizada em 13/07/18. b) Autorizar a Emissora, em conjunto om o Agente Fidudario, a celebrarem doso so documentos necessários à efetivação das de diberações comadas. Informações om o Agente Fiduciário, a celebrarem todos os documentos necessários à efetivação das deliberações ora tomadas. Informaçõe: erais: Os titulares dos CRA poderão se fazer representar na Assembleia por procuração, emitida por instrumento público ou particulai companhada de cópia de documento de identidade do outorgado. Os instrumentos de mandato com poderes para representação na referida assembleia deverão ser encaminhados (i) por e-mail, para <u>assembleias@pentagonotrustee.com.br</u> ou (ii) enviados diretamente à Emissora, com sede na Rua Cardeal Arcoverde, nº 2365, 7º andar, Pinheiros, SP/SP, CEP 05407-003, com 48 horas de antecedência m relação à data de realização da Assembleia. Na data de realização da Assembleia, os representantes dos titulares dos CRA deverão e apresentar com 30 minutos de antecedência, munidos do respectivo documento de identidade, bem como, dos documentos originais reviamente encaminhados por e-mail ao Agente Fiduciário. SP, 20/06/18. **PENTÁGONO S.A. DTVM - Agente Fiduciário.**

= Chemotécnica do Brasil Ltda. =

CNPJ/MF nº 00.682.193/0001-08 - NIRE 35.2.1448888-7 Edital de Convocação - Reunião de Sócios

Ficam convocados os Senhores Sócios da Chemotécnica do Brasil Ltda. ("Sociedade"), nos termos do Artigo 1.152, Parágrafo 3º, da Lei nº 10.406/02, para se reunirem em 02 de julho de 2019, às 9 horas a.m., na sede social da Sociedade, na Capital do Estado de São Paulo, na Rua Joaquim Floriano, nº 466 - conjunto 102, Itaim Bibi, CEP 04534-002, em Reunião de Sócios, a fim de deliberarem sobre a dissolução, a liquidação e a extinção da Sociedade. São Paulo - SP, 18 de junho de 2019. João Marcos Pilli - Administrador.